

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 23 de Novembro de 2022 • ANO I | N° 151

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito	3
Licitação	22
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional	26

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 23 de Novembro de 2022 • ANO I | N° 151

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Érico Stevan Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT
CEP 78.520-000
(66) 3552-5100

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 0129/2022 DE 21/11/2022

DECRETO N.º 0129/2022 de 21/11/2022

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS DIAS DA PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MÁRCIO CAOVILLA, PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO A PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA EDIÇÃO DOS JOGOS DA COPA DO MUNDO DE 2022,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento pelos órgãos e entidade do Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022:

I) No dia 24/11/2022 (quinta-feira), das 7h às 13h; **II)** No dia 28/11/2022 (segunda-feira), das 7h às 11h; **III)** No dia 02/12/2022 (sexta-feira), das 7h às 13h. **Parágrafo único** – O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for

se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

ARTIGO 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2022.

MARCIO CAOVILLA

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link;

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link:

NP 1771/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2022 - EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2022

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE.

A Presidente da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado Senhora **Diane Tonon Caovilla**, nomeada pela Portaria nº 1426/2022, de 22 de novembro de 2022, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129; Incisos I e VI; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Complementar nº 101, de 20 de dezembro de 2005, que trata sobre o Estatuto do Servidor Público; na Lei Complementar nº 187 de 09 de junho de 2011, que trata do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica *divulgam e estabelecem normas regulamentares* e tornam público a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, cujas vagas estão disponibilizadas no Anexo I deste Edital, para a substituição de servidores titulares em

decorrência de afastamentos legais e, ainda, para a formação de Cadastro de Reserva para aproveitamento, na medida em que surgirem novas vagas, no limite do prazo de validade até 01 (um) ano, a partir da homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado, cujas disposições regulamentares estão contidas neste Edital e Anexos integrantes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital de Abertura concede o prazo para recurso até o dia **28/11/2022 às 17:00 horas**, sendo os demais recursos de acordo com cada fase e seu devido cronograma.

1.2. Este Edital se apresenta com os seguintes anexos:

1.2.1. Anexo I—Quadro de Vagas, Local de Trabalho, Carga Horária e Remuneração;

1.2.2. Anexo II—Atribuições dos cargos;

1.2.3. Anexo III—Conteúdo Programático das Provas;

1.2.4. Anexo IV—Modelo de Atestado Médico para necessidades especiais;

1.2.5. Anexo V—Modelo de Recurso Administrativo;

1.2.6. Anexo VI—Cronograma das atividades e prováveis datas dos eventos.

1.2.7. Anexo VII – Manual de Orientação das Inscrições

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Considerando que os (as) candidatos(as) "**classificados(as)**" nesta seleção de pessoal serão convocados tão somente para substituição de servidores em decorrência de afastamentos legais, ou para suprirem vagas criadas, no atendimento dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2.2. Considerando, ainda, que os serviços essenciais são oferecidos pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelece a Constituição Federal e Legislação pertinente, o presente Processo Seletivo Simplificado, será realizado para seleção de candidatos em regime de contratos temporários, obedecidas as normas e as condições estabelecidas neste Edital, para atuarem em caráter excepcional, visando a continuidade dos serviços.

2.3. Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site www.guarantadonorte.mt.gov.br, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a divulgação de todos os atos, Editais Complementares e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2.4. A presente seleção terá validade de 01 (um) ano, após a homologação do Resultado Final.

2.5. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, como também dos Comunicados e outros informativos eventualmente divulgados.

2.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim, a publicação do rol dos candidatos classificados divulgados no site www.guarantadonorte.mt.gov.br e no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, <https://www.tce.mt.gov.br/diario>.

2.7. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital, e que todas as exigências nele contidas serão cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

2.8. Todos os procedimentos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte em: www.guarantadonorte.mt.gov.br

2.9. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gerará apenas a expectativa de contratação temporária, não lhe garantido o direito à ocupação da vaga.

2.9.1. É reservado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto requisitante das vagas o direito de proceder à contratação em número que atenda aos interesses da manutenção dos serviços públicos essenciais da Educação.

2.9.2. Para o cargo de Professor Licenciatura em Pedagogia será atribuída a carga horaria de 20(vinte) horas/ aula semanais. Para o cargo de Professor nas áreas específicas (Letras, Matemática, Ciências, História, Geografia e Educação Física) poderão ser atribuídas até 30 (trinta) horas/aula semanais.

2.10. Os contratos de trabalho por tempo determinado, firmados com os candidatos convocados serão regidos pelo Regime Jurídico Administrativo Especial, e ainda, restando dúvidas, dirimir-se-á com a aplicação do Regime Jurídico Estatutário, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 101/2005 e alterações posteriores, e os mesmos serão vinculados para contribuir ao Regime Geral de Previdência Social RGPS.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, nos murais da Secretaria de Educação e no site: www.guarantadonorte.mt.gov.br

3.2. Os atos oficiais relativos a este Edital e ao Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas em: <https://www.tce.mt.gov.br/diario>

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA.

4.1. Este Edital de Processo Seletivo Simplificado não prevê vagas exclusivas para pessoa com deficiência física (PcD).

4.2. O (a) candidato(a) que necessitar de **atendimento especial** para a realização da prova deverá solicitar através do endereço de e-mail deltaseletivoguaranta@outlook.com, devendo anexar **Lauda médica** comprobatório, ou em casos especiais (ex. *lactantes*), requerer impreterivelmente junto a Comissão Organizadora até as 17:00 horas do dia **08/12/2022**, e informar qual atendimento especial será necessário, para avaliação da organização.

4.3. O(a) candidato(a) que se declarar pessoa com deficiência física (PcD), se classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado, será submetido à perícia médica especial, a qual realizará em data pré-estabelecida, e por equipe médica multiprofissional sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, a qual conferirá as condições físicas, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo.

4.4. O (a) candidato (a) convocado (a) para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto no ato convocatório.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior ou, a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito à vaga.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação temporária.

b) Inscrever-se no período de **29/11/2022** até às 17h00min do dia **06/12/2022**, exclusivamente pela internet, no site www.guarantadonorte.mt.gov.br, clicando no banner "**Processo Seletivo Simplificado**", ou entrar pelo endereço eletrônico conforme estabelecido no **Manual de Orientação ANEXO VII**.

c) O(a) candidato(a) que se inscrever nos últimos horários, deverá ter pleno conhecimento dos riscos e das dificuldades de acesso à geração integral de sua inscrição, fator determinante para a homologação da inscrição.

5.2. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato (a).

5.2.1. A administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do(a) candidato(a), bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3. O(a) candidato(a) deverá ler atentamente, e seguir as instruções de preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet, confirmando os dados pessoais preenchidos antes de enviar a inscrição.

5.4. Os eventuais erros de digitação referentes à documentação (NOME, CPF e RG) e data de nascimento, poderá comprometer o(a) candidato(a) no ato da assinatura do contrato, diante de eventual classificação por critério de desempate.

5.5. O (a) candidato(a) que prestar qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terá a inscrição cancelada e todos os atos dela decorrente serão anulados, mesmo que no resultado final esteja como “classificado”.

5.6. Para realizar qualquer alteração relativa às informações prestadas no ato da inscrição, o candidato deverá preencher recurso administrativo, conforme modelo Anexo V, protocolar exclusivamente através do e-mail: deltaseletivoguaranta@outlook.com a qual será levada ao conhecimento da Comissão Fiscalizadora, que avaliará as condições da alteração.

5.6.1. Não será possível o candidato manter duas inscrições válidas com o mesmo CPF.

5.7. O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site: www.guarantadonorte.mt.gov.br.

5.8. O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet implicará no cancelamento da inscrição.

5.9. O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará desclassificado automaticamente do processo seletivo.

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para o presente certame serão gratuitas.

7. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E SANÇÕES

7.1. O cronograma integral desse Processo Seletivo Simplificado está previsto com as informações pormenorizadas no Anexo VI deste Edital.

7.2. Será excluído (a) do Processo Seletivo Simplificado o candidato (a) que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos em Lei, tenha obtido vantagens, com uso de fraudes ou qualquer outro meio que evidencie má fé, à redução de que trata as leis mencionadas.

7.3. A exclusão será precedida de procedimento em que se garanta ao candidato a sua defesa; e uma vez confirmada, importará a anulação da respectiva inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.

8. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. A metodologia aplicada para a classificação será composta por Provas Objetivas para todas as escolaridades (Nível Fundamental Completo e Nível Superior).

8.2. As provas objetivas serão aplicadas na data provável de **14/12/ 2022** e serão confirmados os horários e locais através de Edital Complementar na data provável de **09/12/ 2022**, quando será publicado o local (escolas) e o ensalamento dos(as) candidatos(as) inscritos homologados.

8.3. Da Prova Objetiva: (Candidatos aos cargos de Nível Superior) dar-se-á pelo somatório dos acertos multiplicados pelos pesos de cada disciplina, e essa prova valerá de 0 a 100 (cem) pontos.

8.3.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para todos(as) os(as) candidatos(as) desse nível serão compostas de 25 (vinte e cinco) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

8.3.2. O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 40 (quarenta) pontos no somatório da Prova Objetiva (múltipla escolha), sob pena de desclassificação.

8.3.2.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado pelos cargos concorridos.

8.3.2.2. Haverá um campo de marcação na folha de resposta para cada uma das quatro opções: “**A, B, C** ou **D**”, sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta de acordo com o enunciado da questão.

8.3.2.3. O(a) candidato(a) deverá marcar somente um dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	5 (cinco)	4 (quatro)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	3 (três)	30 (trinta) pontos
Conhecimentos Específicos	10 (dez)	5 (cinco)	50 (cinquenta) pontos
		TOTAL	100 (cem) pontos

8.4. Da Prova Objetiva: (Candidatos aos cargos do Nível Fundamental Completo) dar-se-á pelo somatório dos acertos multiplicados pelos pesos de cada disciplina, e essa prova valerá de 0 a 100 (cem) pontos.

8.4.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para todos(as) os(as) candidatos(as) de Nível do Ensino Fundamental serão compostas de 25 (vinte e cinco) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

8.4.2. O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 40 (quarenta) pontos no somatório da Prova Objetiva (múltipla escolha), sob pena de desclassificação.

8.4.2.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado pelos cargos concorridos.

8.4.2.2. Haverá um campo de marcação na folha de resposta para cada uma das quatro opções: “**A, B, C** ou **D**”, sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta de acordo com o enunciado da questão.

8.4.2.3. O(a) candidato(a) deverá marcar somente um dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	05 (cinco)	4 (quatro)	20 (vinte) pontos
Matemática	05 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Gerais	05 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos

Conhecimentos Específicos	10 (dez)	5 (cinco)	50 (cinquenta) pontos
		TOTAL	100 (cem) pontos

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DO DESEMPATE

9.1. Em caso de empate no somatório das notas das provas e para fins de classificação, como critério de desempate, terá preferência o(a) candidato(a) que:

9.1.1. Possuir maior idade, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003.

9.1.2. Possuir maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

9.1.3. Sorteio público.

10. DA PUBLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES E DOS RESULTADOS PARCIAIS

10.1. As avaliações e os resultados parciais do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, por ordem de cargos e classificação de candidatos, conforme previsão disponível no cronograma do Anexo VI, deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Todas as fases de resultados serão autorizadas a interposição de recursos devidamente embasados teoricamente e tolerância máxima de 01 (um) dia, após a publicação dos atos.

11.2. O(a) candidato(a) que sentir-se prejudicado e desejar interpor recurso em face dos resultados e da composição de alguma questão da prova objetiva, ou de somatório de notas, disporá de 01 (um) dia para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma disposto no Anexo VI deste Edital.

11.3. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico deltaseletivoguaranta@outlook.com, com a observância dos seguintes itens:

a. Dentro do prazo estipulado no subitem anterior, constando a justificativa com embasamento bibliográfico, e ainda, apresentar o pedido em que se apresente a sua razão e deverá protocolá-lo exclusivamente em formato **.pdf**.

b. Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

11.4. O recurso será avaliado e julgado pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, se encontrar respaldo legal encaminhará para a Banca Examinadora, para análise e eventual atendimento.

11.5. A decisão acerca do recurso será veiculada no site www.guarantadonorte.mt.gov.br, sem qualquer resposta individual ao candidato.

11.6. Não serão aceitos recursos apresentados por outros meios que não o previsto no subitem 11.3 deste Edital de Processo Seletivo Simplificado;

11.7. Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos;

11.8. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo, bem como a contagem de pontos para todos os demais candidatos, especialmente em caso de anulação ou alteração do resultado da questão.

11.9. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por ordem de cargos e decrescente de notas no site www.guarantadonorte.mt.gov.br e no site <https://www.tce.mt.gov.br/diario> destacando o nome dos candidatos “**classificados**” e os demais que atingirem as prerrogativas do resultado de classificação formarão o “**Cadastro de Reserva**”.

12.2. Para o(a) candidato(a) professor(a) de áreas que se inscreverem para as unidades escolares do campo serão lotados conforme a disponibilidade de vagas, seguindo a ordem de classificação única, por cargo.

12.3. Para o(a) candidato(a) professor(a) de Pedagogia que se inscreverem para as unidades escolares do campo serão lotados conforme a disponibilidade de vagas, seguindo a ordem de classificação por unidade de ensino, a qual tenha optado no ato da inscrição.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Chefe do Poder Executivo com determinação à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para as contratações dentro da estrita necessidade enquanto mantiver em vigor o Processo Seletivo Simplificado.

14. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado poderá ser convocado para a posse temporária no cargo público, que ocorrerá até o final da validade deste processo, dependendo da necessidade e do interesse público. Porém, será fator determinante a avaliação clínica médica e psicológica sobre a saúde física e mental do(a) candidato(a), além dos exames adicionais solicitados, para consolidar a contratação temporária no cargo.

14.2. O(a) “**candidato(a) classificado(a)**” listará sequencialmente no rol do resultado final, para o atendimento das vagas abertas em ampla concorrência.

14.3. O(a) candidato(a) que compor a lista de “**cadastro de reserva**”, serão convocados para a posse caso haja necessidade ou a criação de novas vagas, por estrita conveniência da Administração Municipal.

14.4. O critério de convocação será dentro da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

14.5. O(a) candidato(a) aprovado(a) para as vagas existentes será convocado(a) por meio de publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no site <https://www.tce.mt.gov.br/diario>, ou por meio de publicação no mural do Paço Municipal, e ainda, no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br.

15. DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

15.1. O(a) candidato(a) convocado terá até 02 (dois) dias úteis de prazo para apresentar a documentação exigida no ato convocatório.

15.2. O(a) candidato(a) convocado deverá ter neste ato no mínimo 18 (dezoito) anos (exceto motorista categoria “D” que deve ter no mínimo 21 anos completos) e no máximo 70 (setenta) anos, e ainda, apresentar de pronto os seguintes documentos:

- a. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjugue) (CÓPIA AUTENTICADA)
- b. Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos)
- c. Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)
- d. Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)
- e. Carteira de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA)
- f. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e cadastrado) (CÓPIA AUTENTICADA)

g. Título de Eleitor (CÓPIA AUTENTICADA)

h. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições)

i. Reservista (se for do sexo masculino) (CÓPIA AUTENTICADA)

j. Carteira de trabalho – CTPS

k. PIS/PASEP

l. Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.

m. Comprovante de Escolaridade (Histórico escolar) (CÓPIA AUTENTICADA)

n. Diploma/Certificado e ou Declaração de Conclusão de Curso com Colação de Grau. (CÓPIA AUTENTICADA E EM CASO DE DECLARAÇÃO A MESMA DEVERÁ CONSTAR DATA DE COLAÇÃO DE GRAU, SENDO A MESMA ANTERIOR A DATA DA CONVOCAÇÃO).

o. 01 fotos 3x4 (recentes)

p. Atestado Médico

q. Comprovante de Residência (atualizado)

r. Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda

s. Conta Salário Banco do BRADESCO

t. Carteira de Motorista (conforme atribuição do cargo)

u. CPF dos Pais. (se falecido trazer certidão de óbito)

v. Declaração de não Acúmulo de Cargo

w. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

x. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal.

y. Os candidatos convocados para o cargo de **Professor de Educação Física** deverão apresentar obrigatoriamente no ato da contratação, além das demais exigências, o registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física).

z. O candidato convocado para o cargo de Nutricionista, deverá apresentar obrigatoriamente no ato da contratação, além das demais exigências, o registro no CRN (Conselho Regional de Nutricionistas).

15.3. Os modelos das declarações exigidas serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva nomeação e posse.

15.4. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

15.5. Após a nomeação, o(a) candidato(a) será empossado(a) na respectiva unidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto para o local ao qual prestou a prova do Processo Seletivo, desde que seja compatível ao cargo concorrido, observado a legislação vigente e aos cargos previamente definidos.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

a. Pelo término do prazo contratual estipulado;

b. Por iniciativa da administração pública;

c. Por iniciativa do contratado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e no endereço eletrônico do município www.guarantadonorte.mt.gov.br

17.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente os editais e acompanhar as publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte.

17.3. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário pré-fixado para o seu início munido de caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta ou azul fabricada em material transparente e do comprovante de inscrição.

17.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto, mesmo que vencida).

17.4.1. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

17.5. Por ocasião da realização das provas, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem anterior deste edital, não poderá realizar as provas e estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

17.6. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial para a identificação do(a) candidato(a).

17.6.1. A identificação especial será exigida, também, ao(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

17.7. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Edital Complementar de homologação das inscrições.

17.8. Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o fechamento dos portões do local de aplicação das provas.

17.9. O(a) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por 1 (uma) hora, após o início das provas.

17.9.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e consequente eliminação do (a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado.

17.10. O(a) candidato(a) que se retirar do ambiente de provas, sem autorização e acompanhamento de fiscal, não poderá retornar sob qualquer hipótese e terá seu nome excluído do certame.

17.11. O(a) candidato(a) que apresentar sintomas de embriaguez ou de uso de entorpecentes e causar discórdias entre os participantes, será desclassificado por perturbação da ordem.

17.12. O(a) candidato(a) somente poderá se retirar do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

17.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

17.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a esta, implicará na eliminação automática do(a) candidato(a).

17.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os(as) candidatos(as) nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta não autorizado.

17.16. Será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: smartfone ou outro modelo de telefonia celular, walkman ou qualquer tipo de ponto de ouvido (exceto aparelhos auditivos), agenda eletrônica, palmtop, tablet, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme etc., bem como relógio eletrônico de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéus, bonés, gorros, quepes, boinas (exceto Quipá desde que comprovada a religiosidade), ou modelos que suscite uso de auxílio externo ou provoque quebra de silêncio ou desordem no ambiente de prova.

17.16.1. A Organização desse Processo Seletivo Simplificado recomenda que o(a) candidato(a) *não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior*, no dia de realização das provas.

17.16.2. A Organização não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos do(a) candidato(a).

17.16.3. A Organização não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

17.17. Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo os autorizados por lei. O(a) candidato(a) que estiver armado será encaminhado à coordenação.

17.18. Terá suas provas anuladas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:

17.18.1. For surpreendido fornecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas ou comunicando-se com outros(as) candidatos(as);

17.18.2. Utilizar-se de quaisquer dos objetos que não forem expressamente permitidos;

17.18.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos (as);

17.18.4. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

17.18.5. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

17.18.6. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

17.18.7. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;

17.18.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

17.18.9. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

17.18.10. Não permitir a coleta de sua assinatura;

17.18.11. For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

17.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

17.20. Se, a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer tipo de investigação, até mesmo policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ou de meios ilícitos, suas provas serão anuladas e ele estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

17.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude, sem prejuízo das punições legais.

17.22. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal.

18.22.1. Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

17.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado deste Processo Seletivo.

17.24. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do certame.

17.25. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

17.26. O(a) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as informações a ele(a) atinentes.

17.27. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o(a) candidato(a) será acompanhado por Agente identificado e autorizado.

17.28. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser realizadas por meio de outro Edital Complementar.

17.29. As informações peculiares aos cargos concorridos foram extraídas das Leis do Município, não cabendo à organização qualquer responsabilidade sobre eventual discrepância entre Legislações.

18. CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Guarantã do Norte/MT, 22 de novembro de 2022.

DIANE TONON CAOILLA

Presidente da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 23 de Novembro de 2022 • ANO I | N° 151

ANEXO I

TABELAS DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

Cargo: Professor Formação	Escolas	Vencimento Hora aula Mensal	Vagas/ Horas Normais	Vagas/ Reserva de horas
Nível Superior Lic. Pedagogia	Zona Urbana	R\$ 144,21	81/1620 h	30/1200 h
Nível Superior Lic. Letras			06/116 h	10/210 h
Nível Superior Lic. Artes			01/13 h	03/60 h
Nível Superior Lic. Matemática			05/92 h	10/210 h
Nível Superior Lic. Ciências			04/81h	10/210 h
Nível Superior Lic. História			04/72 h	10/210 h
Nível Superior Lic. Geografia			02/39 h	10/210 h
Nível Superior Lic. Ed. Física			03/68 h	10/210 h

Cargo	Zona Urbana	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)		R\$ R\$ 1.654,50	-	40

Cargo	Zona Urbana/ Rural	Vencimento 40 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas
Nutricionista		R\$ 5.189,05	02	04
Motorista escolar Categoria D		R\$ 2.832,92	19	30

ESCOLAS DO CAMPO

Cargo	Escolas	Vencimento Hora aula Mensal	Vagas/ Horas Normais	Vagas/ Reserva de horas
Nível Superior Lic. Pedagogia	Escola Novo Horizonte	R\$ 144,21	04/80 h	04/80 h
Nível Superior Lic. Pedagogia	Escola Sol Nascente		03/60 h	05/100 h
Nível Superior Lic. Pedagogia	Escola Boa Esperança		01/20 h	03/60 h
Nível Superior Lic. Pedagogia	Escola Santa Ana		03/60 h	04/80 h

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 23 de Novembro de 2022 • ANO I | N° 151

Nível Superior Lic. Pedagogia	Escola Base Aérea		01/20 h	03/60 h
-------------------------------	-------------------	--	---------	---------

Cargo: Professor Formação		Vencimento Hora aula Mensal	Vagas/ Horas Normais	Vagas/ Reserva de horas
Nível Superior Lic. Letras	Zona Rural	R\$ 144,21	04/40 h	04/40 h
Nível Superior Lic. Artes			01/10 h	01/10 h
Nível Superior Lic. Inglês			01/10 h	01/20 h
Nível Superior Lic. Matemática			04/40 h	04/40 h
Nível Superior Lic. Ciências			03/30 h	03/30 h
Nível Superior Lic. História			01/06 h	01/06 h
Nível Superior Lic. Geografia			01/06 h	01/06 h
Nível Superior Lic. Ed. Física			02/20 h	02/20 h

Cargo	Escolas	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Escola Novo Horizonte	R\$ 1.654,50	01	06
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Escola Sol Nascente		01	06
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Escola Boa Esperança		02	06
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Escola Santa Ana		01	06
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Escola Base Aérea		01	06

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

(EXTRAÍDO DA LC 187/2011 - PCCS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO)

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS: (Merendeira e Zeladora): I–realizar serviços de preparação de alimentos para os alunos regularmente matriculados; II – promover constantemente a conservação e o armazenamento dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar; III – exercer suas atividades com higiene pessoal e alimentar; IV – dar apoio nas manutenções da infraestrutura escolar; V – abrir e fechar as portas e janelas das instalações prediais onde trabalha; VI

– ligar e desligar as luzes, os ventiladores, aparelhos de ar condicionados e de mais aparelhos elétricos quando não estiver em uso e ao término de cada expediente; VII – manter arrumado e controlado o material sobre sua guarda; VIII – encarregar-se da solicitação dos materiais necessários ao desempenho de suas funções; IX – prestar informações simples e encaminhar as pessoas aos departamentos de seus interesses; X – realizar tarefas inerentes à limpeza geral das instalações de seu local de trabalho; XI – primar pela ordem no local de trabalho, mantendo a higienização em todo o âmbito das unidades escolares, auxiliando as copeiras quando necessário. XII – realizar limpeza do pátio, pisos, azulejos e paredes do seu local de trabalho ou onde foi determinado pelo seu superior imediato; XIII – executar faxina semanalmente na unidade escolar; XIV – participar, obrigatoriamente de cursos de aperfeiçoamento, atualização, capacitação, correlatas as suas funções; XV – atender a todos que se dirigirem as suas pessoas principalmente os alunos prestando as informações solicitadas com atenção, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; XVI – executar pequenos reparos de modo geral e auxiliar os serviços de jardinagem e horta; XVII – comunicar os gestores das unidades escolares todas as situações de riscos a integridade físicas das pessoas e do patrimônio público. XVIII – Realizar quando necessário todas as tarefas inerentes a função de copeiras; XIX – executar tarefas afins.

MOTORISTA CATEGORIA D: (Motorista do Transporte Escolar) I – conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro; II – manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso; III – detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso; IV – atender com educação e presteza a todos os passageiros; V – orientar os passageiros dos riscos decorrentes do trânsito, e as medidas de segurança dentro do veículo; VI – apresentar-se em seu local de trabalho trajado adequadamente; VII – recolher o veículo a garagem ou local destinado, quando concluída a jornada dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; VIII – manter a Carteira Nacional de Habilitação em dia; IX – fazer reparos de emergência; X – zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; XI – acompanhar o abastecimento de combustíveis, água e óleo, e zelar pelo funcionamento do sistema elétrico, verificando lâmpadas, faróis, buzinas, sinaleiras, freios, indicadores de direção; XII – providenciar a lubrificação quando indicada, verificando o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; XIII – promover a limpeza do veículo sob sua responsabilidade; XIV – atender prontamente a solicitações feitas pelo chefe imediato; XV – participar, obrigatoriamente de cursos de aperfeiçoamento, atualização, capacitação, correlatas as suas funções; XVI – não se ausentar do local de trabalho, no horário de trabalho, sem previa autorização do chefe imediato; XVII – ficar à disposição da educação para atender as demandas do calendário escolar letivo das escolas e festividades escolares, seguindo a escala elaborada pelo chefe imediato; XVIII – cumprir o itinerário estabelecido, respeitando os horários de atendimentos das escolas.

NUTRICIONISTA: I – Compreende a execução de atividades de pesquisa, elaboração, direção e controle dos serviços e programas de nutrição nas diversas unidades escolares; II – elaborar programas de alimentação básica para estudantes da rede escolar municipal, e para crianças de creches; III – Supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Secretaria de Educação, visando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e verificação do cumprimento das normas estabelecidas; IV – Executar outras atribuições afins.

PROFESSOR(A) I – participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema de Educação Pública do Município; II – elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III – participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da escola; IV – desenvolver com eficiência e qualidade a regência; V – controlar e avaliar o rendimento escolar; VI – executar tarefa de recuperação de alunos; VII – participar de reuniões de trabalho; VIII – desenvolver pesquisa educacional; IX – participar dos cursos de atualização profissional oferecidos pelo município; X – participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; XI – cumprir as horas atividades no âmbito da unidade escolar de sua lotação, salvo em casos de participação em cursos de formação profissio-

nal com o percentual assegurado no PPP da escola; XII – desempenhar outras atividades relacionadas ao ensino público municipal.

ANEXO III

CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

Língua Portuguesa: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal. **OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.**

Matemática: Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau. Relações métricas no triângulo retângulo. **OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.**

Conhecimentos Gerais: Brasil: Conhecimentos sobre os acontecimentos atuais; As Regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos e Biomas; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Culturais e Religiosos, Políticos e Sociais; Símbolos Nacionais (bandeira, brasão e hino). A História: Pré-Colonial - as expedições e a exploração do pau-brasil. Brasil Colonial - Capitânias Hereditárias. Governo Geral. Invasões Estrangeiras. Entradas e Bandeiras. Conquista do território brasileiro. Economia da Colônia. Os movimentos de rebelião contra a Coroa. A família real no Brasil. A Revolução de 1817. Império: Política interna e externa do Império. Economia do Século XIX. República: A proclamação. A República Velha. Período Getulista; A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A alta da Inflação e da Dívida Externa; O Fim do Governo Militar, os Governos de Sarney (1985) a Jair Bolsonaro (2019); Temas relacionados à questão econômica e social do País, do Mercosul. **Mato Grosso:** Conhecimentos sobre os acontecimentos atuais; As Regiões do Estado e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos e Biomas; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Culturais e Religiosos, Políticos e Sociais; Símbolos Estaduais (bandeira, brasão e hino). História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; Presidentes do 2º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª à 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; As estradas de ferro Noroeste do Brasil; Governos: Período republicano (1889 - 2019) de Antônio Maria Coelho (1889) a Mauro Mendes (2019); Divisão do Estado; Folclore; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios. **Município:** Conhecimentos geográficos e históricos; Símbolos do Município (bandeira, brasão e hino); Atualidades e acontecimentos relacionados às áreas: econômica, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura e meio-ambiente social e política, desde o início da colonização. **OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DOS CARGOS:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Merendeira / Zeladora) Comuns: Conhecimento e regras de hierarquia no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; Noções de Higiene e limpeza pessoal, e no ambiente do trabalho. **Nutrição:** Os alimentos. Preparação dos alimentos. Proteção e conservação dos alimentos. Da merenda à ser servida às crianças e adultos. O gás de cozinha. Utilização e manuseio dos eletrodomésticos. Elaboração dos pratos e

interpretação de receitas culinárias. Estocagem dos alimentos; Controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Conservação e validade dos alimentos; Conservação de alimentos e manipulação de carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas e verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios. **Zeladoria:** conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis; dependências internas e externas, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene. Segurança no trabalho; Ferramentas de trabalho.

Motorista do Transporte Escolar + CNH “D” + Curso de Transporte Escolar (prazo final para entrega do Certificado: no ato da contratação): Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Conhecimento sobre Segurança do trabalho; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Ferramentas de trabalho. Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos.

CARGOS DO NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos: habilidade de ler, compreender e interpretar textos em língua portuguesa, verbais, não verbais e mistos. Conceitos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos. Ortografia. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Classes de palavras, suas flexões e seu emprego. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Processos de coordenação e subordinação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Estilística. Figuras de linguagem. **Obs.:** Está inserido nos conteúdos o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

Conhecimentos Gerais: Brasil: Conhecimentos sobre os acontecimentos atuais; As Regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos e Biomas; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Culturais e Religiosos, Políticos e Sociais; Símbolos Nacionais (bandeira, brasão e hino). A História: Pré-Colonial - as expedições e a exploração do pau-brasil. Brasil Colonial - Capitânicas Hereditárias. Governo Geral. Invasões Estrangeiras. Entradas e Bandeiras. Conquista do território brasileiro. Economia da Colônia. Os movimentos de rebelião contra a Coroa. A família real no Brasil. A Revolução de 1817. Império: Política interna e externa do Império. Economia do Século XIX. República: A proclamação. A República Velha. Período Getulista; A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A alta da Inflação e da Dívida Externa; O Fim do Governo Militar, os

Governos de Sarney (1985) a Jair Bolsonaro (2019); Temas relacionados à questão econômica e social do País, do Mercosul. **Mato Grosso:** Conhecimentos sobre os acontecimentos atuais; As Regiões do Estado e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos e Biomas; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Culturais e Religiosos, Políticos e Sociais; Símbolos Estaduais (bandeira, brasão e hino). História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; Presidentes do 2º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª à 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; As estradas de ferro Noroeste do Brasil; Governos: Período republicano (1889 - 2019) de Antônio Maria Coelho (1889) a Mauro Mendes (2019); Divisão do Estado; Folclore; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios. **Município:** Conhecimentos geográficos e históricos; Símbolos do Município (bandeira, brasão e hino); Atualidades e acontecimentos relacionados às áreas: econômica, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura e meio-ambiente social e política, desde o início da colonização.

Conhecimentos Específicos do Cargo:

Nutricionista: Nutrição e Saúde Pública - noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Fisiologia e Fisiopatologia aplicadas à Nutrição. Nutrição Básica: Carboidratos, Proteínas, Lipídios, Vitaminas e Minerais – Digestão, Absorção, Transporte, Metabolismo, Excreção, Classificação, Função, Necessidades e Recomendações Nutricionais, Cálculo Energético e Recomendações de Energia, Balanço de nitrogênio e Dietas equilibradas. Alimentos funcionais, Avaliação Nutricional. Nutrição nos variados ciclos da vida infância, adulto, gestante, idosos. Aleitamento materno e Alimentação complementar. Terapia Nutricional Enteral e Parenteral. Epidemiologia Nutricional-determinantes da desnutrição, obesidade, anemia e hipovitaminoses. Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Técnica Dietética: conceito, classificação e características; pré-preparo e preparo dos alimentos. Administração em Serviços de Alimentação: Planejamento, Organização, EPs - (Normativas de trabalho) Organograma de uma Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN, Estrutura física, Coordenação e Controle de Unidades de Alimentação e Nutrição. Contaminação de Alimentos: Veículos de Contaminação; Microorganismos Contaminantes de Alimentos e Produtores de Toxiinfecções. Qualidade e controle de qualidade. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético.

Professor (a): Conteúdo comum aos Professores: Conhecimento das Teorias de desenvolvimento e contribuições para a Educação. Planejamento e Avaliação. Tendências e desafios atuais da Educação. Política Nacional de Avaliação: Sistemas de Avaliação. Função da avaliação escolar. A avaliação e o processo de ensino e aprendizagem: em busca de uma coerência e integração. O processo de avaliação do desenvolvimento e do desempenho escolar como instrumento de análise e de acompanhamento, intervenção e reorientação da ação pedagógica e dos avanços da aprendizagem dos alunos. As três avaliações: diagnóstica, formativa e somativa. Didática. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. O professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no processo de ensino aprendizagem dos educandos. Princípios norteadores para a ação didática. As diversidades educacionais na educação básica. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação. BNCC - Base Nacional Comum Curricular:** Competências Gerais da Educação Básica—Fundamentos Pedagógicos - Marcos Legais - Estrutura - Pacto Interfederativo e a implementação da BNCC - Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Competências gerais e específicas da Educação Básica. A Base Nacional Comum Curricular e os currículos. **DRC/MT** – Documento de Referência Curricular: O Currículo em Mato Grosso: Concepções para a Educação Básica / Educação Infantil / Ensino Fundamental Anos Iniciais. **Lei Municipal nº 101/2005 e suas alterações – Estatuto dos Servidores Municipais. Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e Adolescente.**

ANEXO IV

(Deve ser impresso em papel timbrado da clínica médica ou Posto de Saúde do atendimento)

MODELO DE LAUDO PARA PERÍCIA MÉDICA

(para candidatos(as) que se declararem portadores de deficiência)

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr (a) _____

é portador (a) da(s) doença(s), CID-10 _____, que resulta(m) na perda das seguintes funções: _____

(cidade/estado) ____/____/____

Assinatura e carimbo do Médico com CRM/**UF**

ANEXO V

RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

NOME _____

Nº DE INSCRIÇÃO _____

CARGO _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

1. () Erro/omissão na classificação do(a) candidato(a).
2. () Necessidade especial para a realização da prova.
3. () Outros.

Escrever em letra de forma, digitar/datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento teórico.

_____ / _____

Data

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREVISÃO DO CRONOGRAMA DOS TRABALHOS	
OCORRÊNCIAS PREVISTAS	DATAS PROVÁVEIS
Período de ampla divulgação: Diário Oficial do TCE/MT e no site www.guarantadonorte.mt.gov.br	22/11/2022 a 28/11/2022
Prazo para impetrar recursos contra o Edital Recurso através do endereço eletrônico da empresa organizadora acesso via e-mail dtaseletivoguaranta@outlook.com	28/11/2022 até as 17 hrs
Período de realização das Inscrições via Internet, através do site www.guarantadonorte.mt.gov.br	29/11/2022 até 06/12/2022 até as 17hrs
Homologação das Inscrições, confirmação do local das provas e Ensalamento	09/12/2022
Provas: Objetivas (Múltipla escolha)	14/12/2022 (horário a ser definido)
Gabarito Prévio: Mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e no site: www.guarantadonorte.mt.gov.br	15/12/2022
Prazo para interpor recursos contra o Gabarito Prévio. Recurso através do endereço eletrônico da empresa organizadora acesso via e-mail dtaseletivoguaranta@outlook.com	15/12/2022 a 16/12/2022 até as 17hrs
Previsão para a publicação do Gabarito Oficial, após o atendimento de eventuais recursos	16/12/2022
Publicação das Notas das Provas Objetiva e Classificação Prévia dos candidatos	22/12/2022
Prazo para recurso do resultado e classificação prévia	23/12/2022 até as 17hrs
Divulgação do Resultado Final Local: Mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e no site: www.guarantadonorte.mt.gov.br	27/12/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2022

ANEXO VII

MANUAL DE ORIENTAÇÕES

INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO WEB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE.

1. ORIENTAÇÕES

Para realizar sua matrícula acesse o link: https://www.gp.srv.br/rh_guarantadonorte/servlet/w...

Figura 1. Tela inicial - Primeiro acesso.

2 - Para se candidatar no Processo Seletivo, em seu primeiro acesso, será necessário clicar em: Primeiro Acesso: Clique aqui! (Figura 1), Ao clicar no botão em destaque, o usuário será redirecionado a outra tela ilustrada em Figura 2.

Figura 2. Tela de pré cadastro.

3. Na tela de pré-cadastro, em seu primeiro acesso, será necessário alimentar as informações nos campos apresentados na tela, como, CPF, E-mail, Senha e Confirmar Senha. Após alimentar os campos com as devidas informações é só confirmar.

Figura 3. Acesso ao Sistema.

4. Após o preenchimento dos campos de primeiro acesso, o sistema irá retornar para a tela inicial, onde o mesmo irá realizar o Login alimentando os campos com CPF e senha cadastrados na aba de primeiro acesso.

Figura 4. Inscrição no processo seletivo simplificado.

5. Ao realizar o Login no sistema, será apresentado os concursos disponíveis para a realização de inscrição. O candidato irá clicar no ícone em destaque (Figura 4), e será encaminhado para o preenchimento de dados.

Figura 5. Preenchimento de dados pessoais, inscrição para o concurso.

6. Nesta tela, o candidato irá preencher os campos com informações pessoais. Após a confirmação o candidato irá receber em seu e-mail pessoal cadastrado durante a inscrição, o comprovante de inscrição com as informações inseridas pelo candidato na Figura 5.

Guarantã do Norte MT, 22 de novembro de 2022

DIANE TONON CAOILLA

Presidente da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2022

Pregão Eletrônico nº 070/2022 e Processo de compra nº 2431/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 253/2022. Contratada: SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA, CNPJ Nº 17.505.616/0001-17. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, para atender as necessi-

dades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor registrado: R\$117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Leis Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 068/2007, Decreto Municipal nº 017/13 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis. Vigência: 22/11/2022 a 22/11/2022. Data de assinatura: 22/11/2022. Guarantã do Norte/MT, 22 de novembro de 2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022

Pregão Presencial nº 044/2022 e Processo de compra nº 2266/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 254/2022. Contratada: MARINA MARTINS DAS NEVES DE OLIVEIRA PINTO, CNPJ Nº 22.792.737/0001-27. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXA DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, visando atender as necessidades da Administração Municipal. Valor registrado: percentual de desconto, sobre a taxa de agenciamento, de 4%. **Fundamento Legal:** Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto 3.784/2001, Decreto Municipal nº 068/2007, Lei complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 017/2013 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis. **Vigência: 22/11/2022 a 22/11/2023. Data de assinatura: 22/11/2022.** Guarantã do Norte/MT, 22 de novembro de 2022.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE Nº 005/2022

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que a Carta Convite nº 005/2022, obteve o seguinte resultado: A empresa **AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA** sagrou-se VENCEDORA do certame com o valor global de **R\$ 45.250,00 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)**. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 22 de novembro de 2022. **Silvana de Lourdes Pereto/Comissão Permanente de Licitação/Presidente.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E REVOLVIMENTO MANUAL, LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO, PODAS, PLANTIO, ADUBAÇÃO E IRRIGAÇÃO DE PLANTAS.

DATA: 22/11/2022

CONTRATADA: CONSTRUTORA TERRA VIVA LTDA

VALOR R\$ 29.601,00

Guarantã do Norte, 22 de Novembro de 2022.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022**

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal RETIFICA a publicação do resultado de licitação do **Pregão Presencial nº 044/2022**. Aviso publicado no Diário Oficial do Município em 17 de novembro de 2022, com circulação em 18 de novembro de 2022, Ano 1, Nº 148, Página 3. ONDE SE LÊ: A empresa **MARINA MARTINS DAS NEVES DE OLIVEIRA PINTO** sagrou-se vencedora com o maior percentual de desconto de 5 %, na taxa de agenciamento de passagens aéreas. LEIA-SE: A empresa **MARINA MARTINS DAS NEVES DE OLIVEIRA PINTO** sagrou-se vencedora com o maior percentual de desconto de 4 %, na taxa de agenciamento de passagens aéreas.

Guarantã do Norte, 22 de novembro de 2022.

Tayla Carneiro Damasceno

Pregoeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022

Pregão Presencial nº 045/2022 e Processo de compra nº 2262/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 255/2022. Contratada WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA - ME, CNPJ nº 26.651.211/0001-88. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de em-

presa para prestação de serviços de SEGURANÇA DESARMADO PARA EVENTOS, para atender as necessidades da administração municipal. Valor registrado: R\$ 31.270,00 (trinta e um mil, duzentos e setenta reais). **Fundamento Legal:** Lei N° 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n° 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto 3.784/2001, Decreto Municipal n° 068/2007, Lei complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto n° 7.892/2013, Decreto Municipal n° 017/2013 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis. **Vigência: 22/11/2022 a 22/11/2023. Data de assinatura: 22/11/2022.** Guarantã do Norte/MT, 22 de novembro de 2022.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/
N° 181/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/
N° 181/2021**

OBJETO O presente aditivo tem por objeto de ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DO CONTRATUAL para mais 06 (Seis) meses

DATA: 22/11/2022.

CONTRATADO: WEB RIVER TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Guarantã do Norte, 22 de novembro de 2022.

Márcio Caovilla

Prefeito Municipal Interino

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N° 073/2022**

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico n° 073/2022**, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R\$35.861,98 (trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos): **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA** (36521392000181) no valor total de R\$8.763,98 (oito mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos). **ARAUJO CASTRO COMERCIO**

LTDA (36136393000102) no valor total de R\$20.210,00 (vinte mil e duzentos e dez reais). **COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** (10378106000187) no valor total de R\$6.888,00 (seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 22 de novembro de 2022. **Ana Raquel Cassol/Pregoeira.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 256/
2022**

Pregão Eletrônico n° 071/2022 e Processo de compra n° 2483/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços n° 256/2022. Contratada: BATISTA REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 27.622.518/0001-13. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E PASSARINHEIRAS, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência **(Anexo I).Valor registrado: R\$79.565,50 (setenta e nove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Fundamento Legal:** Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal n° 068/2007, Decreto Municipal n° 017/13 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis. **Vigência: 22/11/2022 a 22/11/2022. Data de assinatura: 22/11/2022.** Guarantã do Norte/MT, 22 de novembro de 2022.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 257/
2022**

Pregão Eletrônico n° 071/2022 e Processo de compra n° 2483/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços n° 257/2022. Contratada: TIAGO DOS SANTOS MACIEL 05532219141, CNPJ N° 32.231.977/0001-06. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação

de empresa especializada no **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E PASSARINHEIRAS**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Valor registrado: R\$63.160,00 (sessenta e três mil e cento e sessenta reais)**. **Fundamento Legal:** Leis Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 068/2007, Decreto Municipal nº 017/13 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis. **Vigência: 22/11/2022 a 22/11/2022. Data de assinatura: 22/11/2022.** Guarantã do Norte/MT, 22 de novembro de 2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022

Pregão Eletrônico nº 071/2022 e Processo de compra nº 2483/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 258/2022. Contratada: A G NEVES, CNPJ Nº 42.782.178/0001-81. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E PASSARINHEIRAS**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Valor registrado: R\$79.351,60 (setenta e nove mil e trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**. **Fundamento Legal:** Leis Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 068/2007, Decreto Municipal nº 017/13 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis. **Vigência: 22/11/2022 a 22/11/2022. Data de assinatura: 22/11/2022.** Guarantã do Norte/MT, 22 de novembro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Li-

citação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 027/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM URBANA NO BAIRRO GUARANORTE, NO MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT**, demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital. A abertura do certame está prevista para o dia **15/12/2022 às 08 horas (horário de Mato Grosso)**. Os interessados poderão retirar o Edital juntamente com os projetos, gratuitamente no site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br ou solicitar via e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 22 de novembro de 2022. **Silvana de Lourdes Perto/Presidente-CPL.**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2022

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 026/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM URBANA NO BAIRRO JARDIM AEROPORTO, NO MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE – MT**, demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital. A abertura do certame está prevista para o dia **09/12/2022 às 08 horas (horário de Mato Grosso)**. Os interessados poderão retirar o Edital juntamente com os projetos, gratuitamente no site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br ou solicitar via e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 22 de novembro de 2022. **Silvana de Lourdes Perto/Presidente-CPL.**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/
2022**

O município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que **Retifica** o Edital do **Pregão Eletrônico nº 075/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A **NOVA DATA DE ABERTURA** do certame está prevista para o dia **06/12/2022 às 09h00min (horário de Brasília)**, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). O edital retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 22 de novembro de 2022. **Tayla Carneiro Damasceno/Pregoeira**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

PORTARIA Nº 1405/2022 DE 21/11/2022.

PORTARIA Nº 1405/2022 DE 21/11/2022.

“NOMEIA COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º NOMEAR a senhora **JANICE CARVALHO DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 2102563-0 SSP/MT e do CPF nº 031.935.031-26, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, para o cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MÁRCIO CAOILLA

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 21/11/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1764/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1406/2022 DE 21/11/2022.

PORTARIA Nº 1406/2022 DE 21/11/2022.

“NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADA PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º NOMEAR, a senhora **NUBIA CRISTINA DOS SANTOS ZANATTA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 12242438 SSP/MT e do CPF nº 910.527.001-44 e a senhora **FRANCIELE SANTOS DA SILVA**, para a fiscalização do seguinte contrato:

CONTRATO 214/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONA-

DO PREDIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MÁRCIO CAOVILLA

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 21/11/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1765/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1407/2022 DE 21/11/2022.

PORTARIA N° 1407/2022 DE 21/11/2022.

“NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º NOMEAR, o senhor **FAUZ DOS SANTOS GUEDES**, brasileiro, maior, portador do RG n° 3918483 SSP/MT e do CPF n° 089.659.686-90 e o senhor **TIAGO DE QUEIROZ** como suplente para a fiscalização do seguinte contrato:

CONTRATO 213/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO INFORMATIZADO E INTERMEDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500).

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MÁRCIO CAOVILLA

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 21/11/2022, disponível no Link: e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1766/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1408/2022 DE 21/11/2022.

PORTARIA N° 1408/2022 DE 21/11/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR

**VANDERLEI ANTÔNIO PAN-
SERA**

CARGO	MOTORISTA CATEGORIA C
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	15/12/2022 A 13/01/2023 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	04/01/2021 A 03/01/2022

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MÁRCIO CAOILLA

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 21/11/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1767/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1409/2022 DE 21/11/2022.

PORTARIA N° 1409/2022 DE 21/11/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	JEAN CARLOS AMORIM
----------	--------------------

CARGO	FISCAL SANITÁRIO
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	05/12/2022 A 14/12/2022 (10 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	02/04/2020 A 01/04/2021

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MÁRCIO CAOILLA

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 21/11/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1768/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1410/2022 DE 21/11/2022.

PORTARIA N° 1410/2022 DE 21/11/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
-----------	------------------------

CARGO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	01/12/2022 A 30/12/2022 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	09/06/2020 A 08/06/2021

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MÁRCIO CAOILLA

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 21/11/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1769/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1411/2022 DE 21/11/2022.

PORTARIA N° 1411/2022 DE 21/11/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	JULIANO PEREIRA LEITE
CARGO	AUXILIAR DE ELETRICISTA DE DISTRIBUIÇÃO
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	12/12/2022 A 31/12/2022 (20 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	02/04/2020 A 01/04/2021

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MÁRCIO CAOILLA

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 21/11/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1770/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1412/2022 DE 22/11/2022.

PORTARIA N° 1412/2022 DE 22/11/2022.

“NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADA PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1ºNOMEAR, a senhora **NUBIA CRISTINA DOS SANTOS ZANATTA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 12242438 SSP/MT e do CPF nº 910.527.001-44 para a fiscalização do seguinte contrato:

CONTRATO 215/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO 2023 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MÁRCIO CAOILLA

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 22/11/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1772/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1413/2022 DE 22/11/2022.

PORTARIA Nº 1413/2022 DE 22/11/2022.

“REVOGA PORTARIA Nº 0607/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022, QUE CONCEDE AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO A TÉCNICA DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROS-

SO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1ºREVOGAR Portaria nº 0607/2022 de 20 de junho de 2022, **QUE CONCEDE AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO A TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, senhora **MARIA JOANA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1255856-7 **SSP/MT e do CPF Nº 838.995.531-87**, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, lotada no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MÁRCIO CAOILLA

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 22/11/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1773/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1414/2022 DE 22/11/2022.

PORTARIA Nº 1414/2022 DE 22/11/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	BERERE KAYAPÓ MEKRAG-NOTIRE
CARGO	PROFESSOR
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	18/07/2022 A 01/08/2022 (15 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO AQUISITIVO PROPORCIONAL

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MÁRCIO CAOILLA

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 22/11/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1774/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1415/2022 DE 22/11/2022.

PORTARIA N° 1415/2022 DE 22/11/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROS-

SO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	BEPNOI MEKRANGNOTIRE
CARGO	PROFESSOR
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	18/07/2022 A 01/08/2022 (15 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO AQUISITIVO PROPORCIONAL

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MÁRCIO CAOILLA

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 22/11/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1775/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1416/2022 DE 22/11/2022.

PORTARIA N° 1416/2022 DE 22/11/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROS-

SO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	BEPKAROTI KAYAPO
CARGO	PROFESSOR
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	18/07/2022 A 01/08/2022 (15 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO AQUISITIVO PROPORCIONAL

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MÁRCIO CAOILLA

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 22/11/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1776/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1417/2022 DE 22/11/2022.

PORTARIA N° 1417/2022 DE 22/11/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROS-

SO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	JOSE ROBERTO LEMOS BRITO
CARGO	MOTORISTA CATEGORIA B
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	21/11/2022 A 30/11/2022 (10 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	15/11/2020 A 14/11/2021

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MÁRCIO CAOILLA

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 22/11/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1777/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1418/2022 DE 22/11/2022.

PORTARIA N° 1418/2022 DE 22/11/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	ELENIR MARIA SZIDOSKI FAGUNDES
CARGO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	21/11/2022 A 30/11/2022 (10 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	04/07/2021 A 03/07/2022

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MÁRCIO CAOILLA

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 22/11/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1778/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1419/2022 DE 22/11/2022.

PORTARIA N° 1419/2022 DE 22/11/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	FERNANDA BALBINOT
CARGO	DENTISTA
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	01/12/2022 A 20/12/2022 (20 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	20/09/2020 A 19/09/2021

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MÁRCIO CAOILLA

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 22/11/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1779/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1420/2022 DE 22/11/2022.

PORTARIA N° 1420/2022 DE 22/11/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	JOANA DARC DOS SANTOS FONSECA BARALDI
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	05/12/2022 A 03/01/2023 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	02/09/2021 A 01/09/2022

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MÁRCIO CAOILLA

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 22/11/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1780/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1421/2022 DE 22/11/2022.

PORTARIA N° 1421/2022 DE 22/11/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	OLIVEDIA HETTWER
CARGO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	10/12/2022 A 08/01/2023 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	15/09/2019 A 14/09/2020

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MÁRCIO CAOILLA

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 22/11/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1781/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1422/2022 DE 22/11/2022.

PORTARIA Nº 1422/2022 DE 22/11/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	MARCIA PEREIRA DE SOUZA
CARGO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	15/12/2022 A 29/12/2022 (15 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	17/11/2021 A 16/11/2022

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MÁRCIO CAOILLA

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 22/11/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1782/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1423/2022 DE 22/11/2022.

PORTARIA Nº 1423/2022 DE 22/11/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	THIAGO MACHADO PEREIRA
CARGO	DENTISTA
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	19/12/2022 A 07/01/2023 (20 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	01/08/2020 A 31/07/2021 (05 DIAS) 01/08/2021 A 31/07/2022 (15 DIAS)

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MÁRCIO CAOILLA

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 22/11/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1783/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1424/2022 DE 22/11/2022.

PORTARIA Nº 1424/2022 DE 22/11/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	ALEXANDRA SALVI PEREIRA
CARGO	DENTISTA
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	19/12/2022 A 07/01/2023 (20 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	01/08/2020 A 31/07/2021 (05 DIAS) 01/08/2021 A 31/07/2022 (15 DIAS)

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MÁRCIO CAOVILO

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 22/11/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link:

<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1784/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1425/2022 DE 22/11/2022.

PORTARIA Nº 1425/2022 DE 22/11/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	DAIANA FRANCESCATO DA SILVA
CARGO	NUTRICIONISTA
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	26/12/2022 A 14/01/2023 (20 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	21/03/2021 A 20/03/2022

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 26 de dezembro de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MÁRCIO CAOVILO

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 22/11/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Mu-

municipal, disponível no Link:
<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1785/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1426/2022 DE 22/11/2022.

PORTARIA N° 1426/2022 DE 22/11/2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º NOMEAR a Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado n° 006/2022 para normatizar e conduzir os trabalhos de seleção de pessoal temporário, visando o atendimento emergencial do eventual suprimento de vagas dos serviços essenciais de caráter continuado e obrigatório da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guarantã do Norte, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE	DIANE TONON CAO-VILLA	CPF: 631.391.971-87 MATRICULA: 968
SECRETÁRIO	MARIA APARECIDA BARNABE DOS SANTOS	CPF: 876.866.781-72 MATRICULA: 4119
MEMBRO	ANDREIA MARIA BONILHA CHAMIÇO	CPF: 025.601.699-24

		MATRICULA: 4155
MEMBRO	PATRICIA APARECIDA KOVALSKI COUTO	CPF: 037.810.291-58 MATRICULA: 3470

ARTIGO 2º A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado n° 006/2022 terá autonomia para atuar a seu juízo comum, respeitando sempre a legislação e os princípios que regem a administração pública, sendo a transparência no processo a norma preponderante.

ARTIGO 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos **22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.**

MÁRCIO CAO-VILLA

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

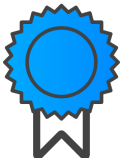
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 22/11/2022, disponível no Link: e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link:
<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1786/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Nov 22 22:30:09 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3392372780850078866
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)